LEI Nº 6106/2019.

Institui a Semana de Orientação Profissional para o `Primeiro Emprego na escolas localizadas no município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 08 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. Na semana a que se refere o art.1º desta Lei, as escolas localizadas no município de Olinda realizarão atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. As atividades mencionadas no art. 2º deverão ter o objetivo de:

I – Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II – Esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei nº 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem;

IV – esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V – Informar sobre as agendas, ações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º. As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para melhor consecução dos objetivos da Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, as escolas poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como para realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º. Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Casa Bernardo Vieira de Melo, em12 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário